EDITAL DE CONVOCAÇÃO Pregão Presencial Nº 011.04-PP/2017 Tipo: Menor Preço por Itens

PREÂMBULO

O Município de Marcelino Vieira/RN através da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN **ENDEREÇO:** Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira/RN

DIA: 18 de abril de 2017. **HORÁRIO:** 08h00min

Obs. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN.

LEGISLAÇÃO

- O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
 - ✓ Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 Instituto do Pregão;
 - ✓ Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores Lei de Licitações;
 - ✓ Lei Federal n°. 8.078, de 11.09.90 Código defesa do Consumidor;
 - ✓ Lei Complementar 123, de 14.12.06 Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte:
 - Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
 - Inciso I deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
 - ✓ Lei Complementar nº. 128, de 19.12.08 Microempreendedor Individual MEI.
 - ✓ Demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.
 - ✓ Protocolo do Tribunal de Contas do Estado (TCE/RN), cópia em anexo.
- Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
 - ➢ Pregão modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
 - ➤ Bens e Serviços Comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;
 - Unidade Gestora Órgão licitador;
 - Licitante pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;
 - Licitante Vencedora pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de expediente para o Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social do município de Marcelino Vieira/RN, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

2.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1 Poderá participar do Pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.
- 2.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, licitantes que se enquadrem na Lei de Nepotismo Fiscal, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3.0 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Licitante: CNPJ/MF N°.

3.1 Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 01 (um) conjunto de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação, vedada a remessa via postal, os quais deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - EN

I – ENVELOPE CONTENDO OS RELATIVOS À PROPOSTA DE PREÇOS:
Para:
Comissão Especial de Licitações de Marcelino Vieira/RN
Pregão Presencial nº 011.04-PP/2017
OBJETO: Aquisição de material de expediente para o Serviço de Convivencia e Fortalecime
to de Vínculos da Secretaria de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social o
município de Marcelino Vieira/RN.
Licitante:
CNPJ/MF N°
II – ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
Para:
Comissão Especial de Licitações de Marcelino Vieira/RN
Pregão Presencial nº 011.04-PP/2017
OBJETO: Aquisição de material de expediente para o Serviço de Convivencia e Fortalecime
to de Vínculos da Secretaria de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social o
município de Marcelino Vieira/RN.

- 3.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou na Comissão de Licitações mediante apresentação dos originais com antecedência de 02 (dois) dias úteis, a abertura das propostas, os quais deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. Se apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- 3.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.
- 3.5 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão Presencial, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.6 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão Presencial, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

- 3.7 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 3.8 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.0 DA PROPOSTA DE PRECOS (ENVELOPE nº 01)

- 4.1 O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a relação dos itens a serem licitados, sua discriminação conforme "anexo I modelo b" do edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços em algarismos, para os preços unitários, e em algarismo e por extenso, para o valor global da proposta, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ/MF, timbre impresso do licitante, ou nome, devendo suas folhas serem rubricadas e numeradas:
 - 4.1.1 A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ/MF de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.
- 4.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei, sempre seguindo o orçamento apresentado no Anexo I deste Edital.
- 4.3 As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por item, expressas em Real (R\$), em algarismos, para os preços unitários, e em algarismo e por extenso, para o valor global da proposta, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a realização do percurso, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.
- 4.4 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.
- 4.5 O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos itens 6.5 e 6.6 deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preços que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o item 8.5 deste edital.
- 4.5 O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos itens 6.5 e 6.6 deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preços que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o item 8.5 deste edital.
- 4.6 Juntamente com as propostas comerciais, os interessados deverão apresentar as seguintes declarações, conforme modelos constantes no Anexo II do presente Instrumento, cada declaração em página individual:
 - 4.6.1 Declaração de Recebimento, Conhecimento e Concordância do Edital e seus Anexos.
 - 4.6.2 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art.32, §2°, da Lei n.º 8.666/93).
 - 4.6.3 Declaração de que não emprega trabalhador menor de 18 (dezoito) anos 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854, de 1999).
 - 4.6.4 Declaração comprovando que a Empresa Licitante esta enquadrada na Lei Federal 123/06. Declaração Assinada pelo Contador da empresa

5.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

5.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN cos seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:



- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TRT).
- g) Fotos nítidas da Frente, Facha e Interiores da empresa como prova de sua localização;
- h) Comprovante de endereço: (cópia nítida de Energia, Água, Conta Telefônica) datada dos últimos dois meses antecedentes ao Cadastro.

6.0 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.
- 6.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 6.3 No dia e local designado neste edital, às 08h00min, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.
- 6.4 Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro, salvo as retificações feitas por meio de lances verbais.
- 6.5 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.
- 6.6 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- I Documento oficial de identidade;
- II Documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes e específicos ao Pregão Presencial nº 011.04-PP/2017, em nome da licitante.
- 6.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sóciogerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.6.2 Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.).
- 6.6.3 Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços". No caso de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, à vista do original.
- 6.7 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do PREGÃO até que seja cumprido o disposto nos itens 6.5 e 6.6 deste edital, quando for o caso.
- 6.8 No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 6.6 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.0 DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 7.1 O Pregão será realizado pelo Sistema Presencial.
- 7.1.1. Sabemos que é de preferência dos Órgãos da União Federal e/ou Estadual que seus recursos para aquisições e serviços exceto de engenharia seja realizado na modalidade Pregão Eletrônico, porém, estamos amparados pela mesma Lei Federal nº. 10.520/2002. Nesse intere, o nosso município não conta com um sistema confiável e seguro, isto é, no sentido de ter uma estabilidade de rede que possa sem oscilações, queda, perda de sinal e outras ocorrências ser atuante para a realização de processos de aquisições através dos meios eletrônicos, uma das causas é que não tem suporte ainda para contar com o sistema Eletrônico para a realização do Pregão na sua forma Eletrônica, mesmo assim, todos os cuidados, com divulgação e publicidade serão tomados para a presente aquisição.
- 7.2 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do Menor Preço por Item para o objeto do Edital:
- I A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;
- II A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.
- 7.3 Após a realização dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.4 Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes dos licitantes presentes.
- 7.5 A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.
- 7.6 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preços definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.
- 7.7 O Município de Marcelino Vieira/RN se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0 DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados para os itens.
- 8.1.1 O julgamento das propostas será feito pelo valor do menor preço apresentado para os respectivos Itens constantes no Anexo I deste Edital.
- 8.2 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço para o Item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.



- 8.3 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.4 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.
- 8.5 O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.
- 8.6 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.7 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- 8.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.10 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.
- 8.11 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do PREGÃO.
- 8.12 Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.
- 8.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 8.14 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n. 001 (Proposta de Preços), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.
- 8.14.1 Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 8.15 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão os da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras:
- 8.16 Será aceito o disposto no Art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/06, caso haja Empresas ME ou EPP, identificadas e Munidas de Certificado ou Documento Oficial que comprove sua inscrição e atuação no Cadastro do Simples Nacional, no momento de credenciamento.

9.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

- 9.1 Efetuados os procedimentos previstos nos itens 7.0 e 8.0 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- 9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.



- 9.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.
- 9.4 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.5 O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preços formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.6 Da sessão do Pregão presencial será lavrada Ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão.
- 9.7 Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a contratação será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a(s) Secretaria(s) competente(s) para homologação e subsequente contratação.
- 9.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0 DOS RECURSOS

- 10.1 Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão Presencial, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- 10.4 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.
- 10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na(s) respectiva(s) Secretaria(s) de origem.
- 10.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a(s) Secretaria(s) de origem homologará(ão) o procedimento licitatório e adjudicará(ão) o(s) objeto(s) ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.
- 10.8 Dos atos da Administração após a celebração do(s) Contrato(s), decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberão:
- I Recurso, dirigido ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, a ser protocolizado na sede da própria Secretaria, nos casos de anulação ou revogação da licitação, rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 ou aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;
- II Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

- III Pedido de reconsideração de decisão do(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- 10.9 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (art. 109, § 4°, da Lei n° 8.666/93).
- 10.10 A intimação dos atos referidos no inciso I do item 10.8 do edital, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III do mesmo item, será feita mediante publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado.
- 10.11 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0 DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo) Ordenador de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominado Contratado), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica.
- 11.2 O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor.
- 11.3 Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Ordenador de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.
- 11.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.
- 11.5 O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.
- 11.6 O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.7 Quanto à Vigência, Obrigações Contratuais, Execução e Demanda do Termo de Contrato, Rescisão, Pagamento, Penalidades, e outros estão descritos no Anexo III do Presente Edital.

12.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Informamos que à cobertura das despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos do Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Orçamento Municipal através da Unidade Orçamentária: 02.015 – Fundo Municipal de Assistência Social, Atividade/Projeto 08.244.081.1079 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Fonte 202 Elemento de Despesa 33.90.30.00 – Material de Consumo.

13.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.
- 13.2 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial nº 011.04-PP/2017.



- 13.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.
- 13.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e incluise o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 13.5 O Ordenador de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.
- 13.6 Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 13.7 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Marcelino Vieira/RN.
- 13.8 Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 13.9 Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 5 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão Presencial, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3385-2070.
- 13.10 As impugnações referidas no item 3.7 e os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao Ordenador de Despesa, por intermédio do Pregoeiro, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.
- 13.11 Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone (84)3385-2070.
- 13.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesa, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.
- 13.13 Os interessados, ao participarem do Pregão Presencial, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

14.0 EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

Anexo I – Modelo de Proposta e do Orçamento Básico (modelo "A" e "B")

Anexo II – Modelos de Declarações e Credenciamento

Anexo III - Minuta do Contrato

15. DO FORO

15.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marcelino Vieira/RN, 03 de abril de 2017.

Franck Jackson de Araújo Pregoeiro

ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA (Modelo "A")

A Prefeitura M	Municipal de Marcelino Vieira, Est	ado do Rio (Grande do Norte.	
	Pela presente declaramos inteira ° 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, benº 011.04-PP/2017.			
	Declaro ainda, que não ocorreu f	ato que nos	impeça de participa	r da mencionada Licita
ção. caso seja ve	Assumo o compromisso de bem encedor da presente Licitação.	e fielmente	executar o serviço e	especificado no Anexo l
	Objeto: Aquisição de material de Vínculos da Secretaria de Assistên de Marcelino Vieira/RN, conforme	cia Social e	Fundo Municipal d	de Assistência Social d
	Valor Total da Proposta: R\$		_(_ reais)
Endereço: _ CNPJ/MF: Data da Ab Horário de Prazo de Re Validade da	ertura: 18 de abril de 2017. Abertura: 08h00min ealização: Conforme Edital e Contra Proposta: 60 (sessenta) dias. car Carimbo do CNPJ			
	I	ocal e data.		

Assinatura, Carimbo e CPF (Representante Legal)



ANEXO I – ORÇAMENTO BÁSICO (Modelo "B") TERMO DE REFERENCIA DO CERTAME LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011.04-PP/2017 MENOR PREÇO POR ITEN

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN **ENDEREÇO:** Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira/RN

DIA: 18 de abril de 2017.

HORÁRIO: 08h00min

	Código	Especificação dos itens	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Base	Valor Total
0001	3473	AGULHA DE MÃO	UND	30		0,75	22,50
0002	5	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL	UND	5		15,33	76,65
0003	3477	APONTADOR PARA LAPIS – Especificação: Tipo escolar, em plástico, em cores variadas e em perfeito estado de fabricação. Acondicionados em caixa com ate		30		24,33	729,99
0004	3470	BARBANTE- Especificação: 08 fios 400 gramas, confeccionando em 100% algodão 4x8, o produto deverá ser embalado em plástico, sua embalagem deverá const		2		26,27	52,53
0005	3451	BLOCO DE RECADOS. Especificação: Caixa com 20 blocos, em papel, na cor amarela, dimensões 76x76mm, com 10o folhas autoadesivas, acondicionado em	CX	2		72,49	144,99
0006	27	BORRACHA ESTUDANTIL BRANCA	CX	20		19,00	380,00
0007	3468	CADERNO- Especificação: Brochura 1/4 pautado, com margem, folha branca, 96 fls, papel off set, formato 144x 202mm, aproximadamente pcts c/ 10 unidades	UND	10		32,67	326,67
0008	102	CAIXA ARQUIVO MORTO PA- PELÃO. Especificação: As unida- des deverão estar desmontadas, mas com as dobraduras pré- organizadas vindo da fabrica pron- tas para	UND	5		4,67	23,34
0009	28	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	CX	10		38,23	382,33
0010	3483	CARTOLINAS - Especificação: amarela 150 gr, 50 x 66 cm - gm/2, umidade tolerável 4,5%, alvura 90,0%, c/ 100 unidades.	PCT	4		51,25	205,00
0011	3458	CLIPS N°1- Especificação: Em aço inox, tratamento superficial: niquelado. Caixa com 100 unidades.	CX	10		4,00	40,00



Cação: A base de PVA, tipo escolar, bisnaga, validade mínima de 18 meses contados da data de recebimento definitivo. Aco	0012	2460	COLA DRANCA 40C For ocifi				
meses contados da data de recebimento definitivo. Aco 0013 326 COLA DE CILICONE EM BAS-TÃO DE 10,4MM - Especificação: 100% transparente. Aplicação: pistola quente bastão, medindo 300mm de comprimento, acondicionada 0014 33 COLEÇÃO DE GIZ CERA PEQUENA COM 12 CORES LECA 0015 2266 CORRETIVO LÍQUIDO, para erros mecanográficos e manuais, base dágua, secagem rápida, atóxico, inodoro, não inflamável, em frasco com 18ml. 0016 3479 ESTILETE - Especificação: Involuciro em plástico resistente, lâmina retrátil em aço, comprimento mino 18 cm com sistema de travamento. Embalados indiv 0017 3455 ETIQUETA ADESIVA - Especificação: CX 1 138,00 138,00 0018 3478 EXTRATOR DE GRAMPO - Especificação: Para grampos 26/6, cromado, tipo alavanca, comprimento mínimo: 150 mm. Acondicionados em embalagens com ate 50 uni 0019 3471 FELTRO - Especificação: Na cor vermelha, medindo 5 metros. 0020 3484 FITA ADESIVA 50mmX50M TRANSPARENTE 0021 3484 FITA ADESIVA 50mmX50M TRANSPARENTE 0022 333 FOLHA DE ISOPOR DE 0,10 MM. Especificação: Na cor branca do 13 FOLHA DE ISOPOR DE 0,10 MM. Especificação: Na cor branca do 23 3484 FITA ADESIVA 50mmX50M TRANSPARENTE 0022 333 FOLHA DE ISOPOR DE 0,10 MM. Especificação: Na cor branca do 24 59 GRAMPO COBREADO PARA PAPEL TAMANHO 26/6 CX 7 2,50 14,44 0026 3472 LINHA DE COSTURA Especificação: Tamanho pequeno, nas corestitado de 1000 100	0012	3469		UND	150	18.67	2.800.05
0013 326 COLA DE CILICONE EM BAS- TÃO DE 10.4MM - Especificação: 100% transparente. Aplicação pis- tola quente bastão, medindo 300mm de comprimento, acondici- onada 33 COLEÇÃO DE GIZ CERA PE CE- QUENA COM 12 CORES LECA 0015 2266 CORRETIVO LÍQUIDO, para erros mecanográficos e manuais, base dágua, secagem rápido, atóxi- co, inodoro, não inflamável, em frasco com 18ml. 0016 3479 ESTILETE- Especificação: Involu- cro em plástico resistente, lâmina retrátil em aço, comprimento mínimo 18 cm com sistema de trava- mento. Embalados indiv 0017 3455 ETIQUETA ADESIVA - Especifi- cação: Em papel, na cor branca, dimensões (128x74)mm, tipo for- mulário contínuo. Caixa com 2000 unidades. 0018 3478 EXTRATOR DE GRAMPO - Es- pecificação: Para grampos 26/6, cromado, tipo alavanca, compri- mento mínimo: 150 mm. Acondi- cionados em embalagens com ate 50 uni 0019 3471 FELTRO- Especificação: Na cor vermelha, medindo 5 metros. 0020 50 FITA ADESIVA 50mmX50M UND			meses contados da data de recebi-	CIVE	150	10,07	2.000,03
100% transparente. Aplicação pistola quente bastão, medindo 300mm de comprimento, acondicionada 33 COLEÇÃO DE GIZ CERA PEQUENA COM 12 CORES LECA 10015 2266 CORRETIVO LÍQUIDO, para erros mecanográficos e manuais, base dágua, secagem rápida, atóxico, inodoro, não inflamável, em frasco com I8ml. 10016 3479 ESTILETE- Especificação: Involucro em plástico resistente, lâmina retrátil em aço, comprimento mínimo 18 cm com sistema de travamento. Embalados indiv 10017 3455 ETIQUETA ADESIVA - Especificação: Em papel, na cor branca, dimensões (128x74)mm, tipo formulário contínuo. Caixa com 2000 13471 ESTILATOR DE GRAMPO - Especificação: Para grampos 26/6, cromado, tipo alavanca, comprimento mínimo: 150 mm. Acondicionados em embalagens com ate 50 uni 10019 3471 FELTRO - Especificação: Na cor vermelha, medindo 5 metros. 10019 3484 FITA ADESIVA 12330 TRANS PARENTE 10019 100	0013	326					
101a quente bastão, medindo 300mm de comprimento, acondicionada 27,33 136,66 300mm de comprimento, acondicionada 33 COLEÇÃO DE GIZ CERA PEQUENA COM 12 CORES LECA 2266 CORRETIVO LÍQUIDO, para erros mecanográficos e manuais, base dágua, secagem rápida, atóxico, inodoro, não inflamável, em frasco com 18ml. UND 20 2,87 57,34 253,04 253							
300mm de comprimento, acondicionada 33 COLEÇÃO DE GIZ CERA PE-QUENA COM 12 CORES LECA 80 3,16 253,04				QUI	5	27,33	136,66
QUENA COM 12 CORES LECA S0 3,16 233,04			*				
QUENA COM 12 CORES LECA CORRETIVO LÍQUIDO, para erros mecanográficos e manuais, base dágua, secagem rápida, atóxico, inodoro, não inflamável, em frasco com 18ml.	0014	33			80	3.16	253.04
erros mecanográficos e manuais, base dágua, secagem rápida, atóxico, inodoro, não inflamável, em frasco com 18ml.	0015	2266				5,10	200,0
base dágua, secagem rápida, atóxico, inodoro, não inflamável, em frasco com 18ml.	0015	2266					
Co, inodoro, não inflamável, em frasco com 18ml.				UND	20	2.87	57 34
			0 1	CIVE	20	2,07	37,31
Cro em plástico resistente, lâmina retrátil em aço, comprimento mínimo 18 cm com sistema de travamento. Embalados indiv							
retrátil em aço, comprimento mínimo 18 cm com sistema de travamento. Embalados indiv	0016	3479					
nimo 18 cm com sistema de travamento. Embalados indiv 0017 3455 ETIQUETA ADESIVA- Especificação: Em papel, na cor branca, dimensões (128X74)mm, tipo formulário contínuo. Caixa com 2000 unidades. 0018 3478 EXTRATOR DE GRAMPO - Especificação: Para grampos 26/6, cromado, tipo alavanca, comprimento mínimo: 150 mm. Acondicionados em embalagens com ate 50 uni 0019 3471 FELTRO- Especificação: Na cor vermelha, medindo 5 metros. 0020 50 FITA ADESIVA 12X30 TRANS-PARENTE UND 10 1,17 11,67 0021 3484 FITA ADESIVA 50mmX50M TRANSPARENTE UND 10 4,00 40,00 0022 333 FOLHA DE ISOPOR DE 0,10 MM. Especificação: Na cor branca 0023 334 FOLHA DE ISOPOR DE 0,15 MM. Especificação: Na cor branca 0024 59 GRAMPEADOR DE PAPEL MÉDIO PARA GRAMPOS 26/6 UND 7 17,33 121,31 0025 60 GRAMPO COBREADO PARA PAPEL TAMANHO 26/6 CX 7 2,06 14,44 0026 3472 LINHA DE COSTURA- Especificação: Tamanho pequeno, nas cores: branco, vermelho, verde, azul. 0027 2305 LIVRO DE ATAS COM 100 FO- UND 5 16,00 80.00 0027 2305 LIVRO DE ATAS COM 100 FO- UND 5 16,00 80.00 0027 2305 LIVRO DE ATAS COM 100 FO- UND 5 16,00 80.00 0027 2305 LIVRO DE ATAS COM 100 FO- UND 5 16,00 80.00 0027 2305 LIVRO DE ATAS COM 100 FO- UND 5 16,00 80.00 0027 2305 LIVRO DE ATAS COM 100 FO- UND 5 16,00 80.00 0027 2305 LIVRO DE ATAS COM 100 FO- UND 5 16,00 80.00 0027 2305 LIVRO DE ATAS COM 100 FO- UND 5 16,00 80.00 0027 2305 LIVRO DE ATAS COM 100 FO- UND 5 16,00 80.00 0027 2305 LIVRO DE ATAS COM 100 FO- UND 5 16,00 80.00 0027 2305 LIVRO DE ATAS COM 100 FO- UND 5 16.00 80.00 0027 2305 LIVRO DE ATAS COM 100 FO- UND 5 16.00 80.00 0027 2305 LIVRO DE ATAS COM 100 FO- UND 5 16.00 80.00 10.					20	2.22	16.60
mento. Embalados indiv				UND	20	2,33	46,60
0017 3455 ETIQUETA ADESIVA- Especificação: Em papel, na cor branca, dimensões (128x74)mm, tipo formulário contínuo. Caixa com 2000 unidades. 0018 3478 EXTRATOR DE GRAMPO - Especificação: Para grampos 26/6, cromado, tipo alavanca, comprimento mínimo: 150 mm. Acondicionados em embalagens com ate 50 uni 0019 3471 FELTRO- Especificação: Na cor vermelha, medindo 5 metros. 0020 50 FITA ADESIVA 12X30 TRANS-PARENTE UND 10 1,17 11,67 0021 3484 FITA ADESIVA 50mmX50M TRANSPARENTE UND 10 4,00 40,00 40,00 0022 333 FOLHA DE ISOPOR DE 0,10 MM. Especificação: Na cor branca 0023 334 FOLHA DE ISOPOR DE 0,15 MM. Especificação: Na cor branca 0024 59 GRAMPEADOR DE PAPEL MÉDIO PARA GRAMPOS 26/6 0025 60 GRAMPO COBREADO PARA PAPEL TAMANHO 26/6 CX 7 2,06 14,44 0026 3472 LINHA DE COSTURA- Especificação: Tamanho pequeno, nas cores: branco, vermelho, verde, azul. 0027 2305 LIVRO DE ATAS COM 100 FO- UND 5 16,00 80,00 0007 2305 LIVRO DE ATAS COM 100 FO- UND 5 16,00 80,00 0007							
Cação: Em papel, na cor branca, dimensões (128x74)mm, tipo formulário contínuo. Caixa com 2000 unidades. CX	0017	3455					
mulário contínuo. Caixa com 2000			-				
Unidades. Unidades. Unidades. Unidades. Unidades. EXTRATOR DE GRAMPO - Especificação: Para grampos 26/6, cromado, tipo alavanca, comprimento mínimo: 150 mm. Acondicionados em embalagens com ate 50 uni				CX	1	138,00	138,00
0018 3478 EXTRATOR DE GRAMPO - Especificação: Para grampos 26/6, cromado, tipo alavanca, comprimento mínimo: 150 mm. Acondicionados em embalagens com ate 50 uni CX 1 38,73 38,73 0019 3471 FELTRO- Especificação: Na cor vermelha, medindo 5 metros. M 20 12,40 248,00 0020 50 FITA ADESIVA 12X30 TRANS-PARENTE UND 10 1,17 11,67 0021 3484 FITA ADESIVA 50mmX50M TRANSPARENTE UND 10 4,00 40,00 0022 333 FOLHA DE ISOPOR DE 0,10 MM. Especificação: Na cor branca UND 20 12,33 246,66 0023 334 FOLHA DE ISOPOR DE 0,15 MM. Especificação: Na cor branca UND 15 6,17 92,50 0024 59 GRAMPEADOR DE PAPEL MÉDIO PARA GRAMPOS 26/6 UND 7 17,33 121,31 0025 60 GRAMPO COBREADO PARA PAPEL TAMANHO 26/6 CX 7 2,06 14,44 0026 3472 LINHA DE COSTURA- Especificação: Tamanho pequeno, nas cores: branco, vermelho, verde, azul. UND 8 1,93 15,46							
pecificação: Para grampos 26/6, cromado, tipo alavanca, comprimento mínimo: 150 mm. Acondicionados em embalagens com ate 50 uni	0010	2470					
Cromado, tipo alavanca, comprimento mínimo: 150 mm. Acondicionados em embalagens com ate 50 uni	0018	3478					
mento mínimo: 150 mm. Acondicionados em embalagens com ate 50 uni							
Cionados em embalagens com ate 50 uni				CX	1	38,73	38,73
0019 3471 FELTRO- Especificação: Na cor vermelha, medindo 5 metros. M 20 12,40 248,00 0020 50 FITA ADESIVA 12X30 TRANS-PARENTE UND 10 1,17 11,67 0021 3484 FITA ADESIVA 50mmX50M TRANSPARENTE UND 10 4,00 40,00 0022 333 FOLHA DE ISOPOR DE 0,10 MM. Especificação: Na cor branca UND 20 12,33 246,66 0023 334 FOLHA DE ISOPOR DE 0,15 MM. Especificação: Na cor branca UND 15 6,17 92,50 0024 59 GRAMPEADOR DE PAPEL MÉDIO PARA GRAMPOS 26/6 UND 7 17,33 121,31 0025 60 GRAMPO COBREADO PARA PAPEL TAMANHO 26/6 CX 7 2,06 14,44 0026 3472 LINHA DE COSTURA- Especificação: Tamanho pequeno, nas cores: branco, vermelho, verde, azul. UND 8 1,93 15,46 0027 2305 LIVRO DE ATAS COM 100 FO- UND 5 16,00 80,00							
vermelha, medindo 5 metros. M 20 12,40 248,00 0020 50 FITA ADESIVA 12X30 TRANS-PARENTE UND 10 1,17 11,67 0021 3484 FITA ADESIVA 50mmX50M UND 10 4,00 40,00 0022 333 FOLHA DE ISOPOR DE 0,10 UND 20 12,33 246,66 0023 334 FOLHA DE ISOPOR DE 0,15 UND 15 6,17 92,50 0024 59 GRAMPEADOR DE PAPEL MÉDIO PARA GRAMPOS 26/6 UND 7 17,33 121,31 0025 60 GRAMPO COBREADO PARA PAPEL TAMANHO 26/6 CX 7 2,06 14,44 0026 3472 LINHA DE COSTURA- Especificação: Tamanho pequeno, nas cores: branco, vermelho, verde, azul. 0027 2305 LIVRO DE ATAS COM 100 FO- UND 5 16,00 80,00 0020 50 FITA ADESIVA 12X30 TRANS- UND 10 11,17 11,67 10							
Vermelha, medindo 5 metros. O020 50 FITA ADESIVA 12X30 TRANS-PARENTE UND 10 1,17 11,67	0019	3471		M	20	12.40	248.00
PARENTE	0020	50				,	,
0021 3484 FITA ADESIVA 50mmX50M TRANSPARENTE UND 10 4,00 40,00 0022 333 FOLHA DE ISOPOR DE 0,10 MM. Especificação: Na cor branca UND 20 12,33 246,66 0023 334 FOLHA DE ISOPOR DE 0,15 MM. Especificação: Na cor branca UND 15 6,17 92,50 0024 59 GRAMPEADOR DE PAPEL MÉDIO PARA GRAMPOS 26/6 UND 7 17,33 121,31 0025 60 GRAMPO COBREADO PARA PAPEL TAMANHO 26/6 CX 7 2,06 14,44 0026 3472 LINHA DE COSTURA- Especificação: Tamanho pequeno, nas cores: branco, vermelho, verde, azul. UND 8 1,93 15,46 0027 2305 LIVRO DE ATAS COM 100 FO- UND 5 16,00 80,00	0020	30		UND	10	1,17	11,67
TRANSPARENTE	0021	3484			10	4.00	40.00
MM. Especificação: Na cor branca UND 20 12,33 246,66				UND	10	4,00	40,00
MM. Especificação: Na cor branca UND 15 6,17 92,50	0022	333	*	LIND	20	12 33	246.66
MM. Especificação: Na cor branca UND 15 6,17 92,30 0024 59 GRAMPEADOR DE PAPEL MÉDIO PARA GRAMPOS 26/6 UND 7 17,33 121,31 0025 60 GRAMPO COBREADO PARA PAPEL TAMANHO 26/6 CX 7 2,06 14,44 0026 3472 LINHA DE COSTURA- Especificação: Tamanho pequeno, nas cores: branco, vermelho, verde, azul. UND 8 1,93 15,46 0027 2305 LIVRO DE ATAS COM 100 FO-LIND 5 16,00 80,00	0000	224			20	12,33	240,00
0024 59 GRAMPEADOR DE PAPEL MÉDIO PARA GRAMPOS 26/6 UND 7 17,33 121,31 0025 60 GRAMPO COBREADO PARA PAPEL TAMANHO 26/6 CX 7 2,06 14,44 0026 3472 LINHA DE COSTURA- Especificação: Tamanho pequeno, nas cores: branco, vermelho, verde, azul. UND 8 1,93 15,46 0027 2305 LIVRO DE ATAS COM 100 FO-LIND 5 16 00 80 00	0023	334	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	UND	15	6,17	92,50
MÉDIO PARA GRAMPOS 26/6	0024	50					
002560GRAMPO COBREADO PARA PAPEL TAMANHO 26/6CX72,0614,4400263472LINHA DE COSTURA- Especificação: Tamanho pequeno, nas cores: branco, vermelho, verde, azul.UND81,9315,4600272305LIVRO DE ATAS COM 100 FO- UND516,0080,00	0024	39		UND	7	17,33	121,31
PAPEL TAMANHO 26/6	0025	60		CV.	7	2.06	1 4 4 4
cação: Tamanho pequeno, nas co- UND 8 1,93 15,46 res: branco, vermelho, verde, azul. 0027 2305 LIVRO DE ATAS COM 100 FO- UND 5 16,00 80,00			PAPEL TAMANHO 26/6	CX	/	2,06	14,44
res: branco, vermelho, verde, azul. 0027 2305 LIVRO DE ATAS COM 100 FO-	0026	3472					
0027 2305 LIVRO DE ATAS COM 100 FO-				UND	8	1,93	15,46
	0027	2205					
	0027	2303	LHAS NUMERADAS	UND	5	16,00	80,00



		T				1
0028	2301	LIVRO DE PONTOS COM 200 FOLHAS. Especificação: Livro ponto capa dura, com 200 folhas, com turnos: manhã, tarde e noite		3	21,00	63,00
0029	3485	na mesma página LÁPIS DE COR INTEIRO - Especificação: Caixa c/ 12 unidades, cores vivas, brilhantes e sortidas, composto por pigmentos, aglutinantes, carga inerte, mi	CX	80	7,67	613,36
0030	64	LÁPIS MARCADOR DE TEX- TOS	CX	2	33,00	65,99
0031	61	LÁPIS MINA GRAFITE N 02 FORMATO CILÍNDRICO	CX	10	27,27	272,67
0032	65	MASSA DE MODELAR. Especi- ficação: Caixa com 06 unidades coloridas	CX	80	6,00	480,00
0033	3459	PAPEL ALCALINO NO FOR- MATO A4 (210X297MM)- Espe- cificação: Na cor branca, gramatu- ra: 75g/m2, para impressora a laser e jato de tinta.	RES- MA	16	25,67	410,67
0034	3482	PAPEL CAMURÇA – Especificação: medindo 60 x 40 cm, pesando entre 93 a 113/m², pacotes c/ 25 unidade, na cor amarela.	PCT	35	17,47	611,35
0035	3466	PAPEL CARTÃO- Especificação: Duplex fosco peso 280 g. medindo 50 x 70cm. pacote c/ 20 unidade rosa	PCT	4	15,00	60,00
0036	2314	PAPEL CELOFANE TRANSPA- RENTE	FLS	40	0,75	30,00
0037	71	PAPEL CREPON	UND	120	0,90	108,00
0038	3465	PAPEL DOBRADURA- Especificação: medindo 48 kt x 60 cm, pacotes c/ 100 fls. cor: amarelo.	PCT	4	22,17	88,67
0039	3452	PAPEL EMBRULHO- Especificações: Dimensões mínimas 96cm X 66cm, em kraft, para embalagem em geral. Acondicionados em pacotes com ate 100 folhas.	UND	200	63,71	12.742,60
0040	3467	PAPEL SEDA- Especificação: Material celulose vegetal, 60 x 48cm, cor: amarela	PCT	35	17,47	611,35
0041	79	PASTA AZ LOMBO LARGO	UND	3	17,83	53,50
0042	3460	PASTA EM CARTÃO PRENSA-	01110	5	17,03	33,30
		DO PLASTIFICADO COM ELASTICO- Especificação: gramatura 480 g/m2, formato 240x350mm (largura x altura), na cor vermelha, furação		150	11,40	1.710,00
0043	3456	PERCEVEJO- Especificação: Em metal com tratamento superficial	l X	3	6,67	20,00



		niquelado, tamanho: 10mm. Acondicionado em caixas com 100 unidades.				
0044	87	PERFURADOR PARA PAPEL TAMANHO MÉDIO – Especificação: Em metal pintado, capacidade: 30 folhas de 75g/m², 2 furos redondos com marginador, base em PVC.	UND	2	40,67	81,33
0045	3464	PILHA AAA – Especificação: Ta- manho palito, tipo alcalina, modelo AAA, características adicionais não recarregável.	UND	10	3,02	30,17
0046	3463	PILHA C – Especificação: Tama- nho média, tipo alcalina, modelo C, características adicionais não recar- regável.	UND	10	2,23	22,33
0047	3453	PINCEL ATÔMICO- Especificação: Ponta Chanfrada em fibras, cor preta. Acondicionados em caixas com 12 unidades.	CX	4	38,77	155,09
0048	3462	PINCEL REDONDO Nº 12- Especificação: tipo escolar.	UND	100	3,50	350,00
0049	1867	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE. Especificação: Em plástico 220v	UND	10	24,00	240,00
0050	3480	PLACA DE E.V.A de 600 x 450 x 2 mm- Especificação: Produto, lavável, atóxica, emborrachada, não perecível c/ textura homogênea, c/ 10 unid. Cor:	PCT	270	32,14	8.676,99
0051	3461	PRANCHETA – Especificação: material em MDP ou MDF, tamanho: Oficio ou A4. Dimensões 340 x 230 com prendedor de metal.	UND	7	5,33	37,33
0052	2465	Pen Drive 8gb. Produto novo, original de fábrica, com garantia.	UND	1	29,33	29,33
0053	92	REGUA PLASTICA TRANSPA- RENTE 30cm— Especificação: Mi- limétrica, embaladas individual- mente. Acondicionadas em emba- lagens com ate 50 unidades.	PCT	30	1,00	30,00
0054	2338	TESOURA GRANDE DE ES- CRITÓRIO, 20CM DE COM- PRIMENTO (8"), para uso geral, com cabo de polipropileno preto, com lâmina em aço inoxidável.	UND	20	6,33	126,66
0055	2594	TESOURA PEQUENA DE 10,5 CM. Tesoura, iris, fina e reta, para uso em cirurgias medicas, odonto- lógicas e veterinárias, produto em aço inoxidável,	UND	100	4,33	433,30
0056	383	TINTA GUACHE. Especificação:	CX	80	3,67	293,36



		Caixa com 06 unidades.					
0057	3454	TINTA PARA CARIMBO- Espe-					
		cificação: Na cor azul, em frasco					
		com no mínimo 40 ml. Acondicio-	CX	1		112,81	112,81
		nados em caixas de ate 12 unida-					
		des.					
0058	3481	TNT - Especificação: Tecido não					
		tecido - gramatura mínimo 0.20 gr	RL	4		91,67	366,67
		medindo 1,40 x 60 mt; na cor azul.					
	V	ALOR DE REFERENCIA PARA A	PRESI	ENTE LIC	ITAÇÃO		35.651,01

Valor da Proposta R\$ ().
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de entrega: Conforme Edital
Declaramos que todos os produtos cotados estão de acordo com as Normas de Segurança dos Ministé-
rios da Saúde, da Agricultura e demais Órgãos Pertinentes.
Prazo de pagamento: conforme cronograma do edital
Local e data.
Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante Legal)

1. Declaração de Recebimento, Conhecimento e Concordância do Edital e seus Anexos (Subitem 4.6.1). Pregão Presencial Nº 011.04-PP/2017

A empresa, inscrita no CNPJ/MF N°, sediada a Rua, DECLA RA , para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Município de Marcelino Vieira/RN, que recebi uma cópia do edital e seus anexos e que tenho pleno conhecimento de suas exigências e todos os parâmetros e elementos dos serviços/produtos a seren ofertados no presente certame licitatório, que também concordo integralmente com os termos dest edital e seus anexos, e que a minha proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
Local e data.
Assinatura, Carimbo e CPF (Representante Legal)

2. Declaração de Fatos impeditivos (Subitem 4.6.2). Pregão Presencial Nº 011.04-PP/2017

junto ao Municíp superveniente im	A empresa, inscrita no CNPJ/MF N°, sediada a rua DE -devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, io de Marcelino Vieira/RN, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato peditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem s cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, 66/93.
Lei.	Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da
	Local e data.
	Assinatura, Carimbo e CPF (Representante Legal)

3. Declaração de Trabalhador Menor (Subitem 4.6.3). Pregão Presencial Nº 011.04-PP/2017

A empresa, inscrita no CNPJ/MF N°, sediada a rua, DECLA-RA, em atendimento o disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854, de 1999).
Local e data.
Assinatura, Carimbo e CPF (Representante Legal)

4. Declaração de Micro Empresa (Subitem 4.6.4). Pregão Presencial Nº 011.04-PP/2017

A empresa, inscrita no CNPJ/MF N°, sediada a rua para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitar nicípio de Marcelino Vieira/RN, sob as penalidades cabíveis, que é optante pelo S NAL e que esta regularmente enquadrada na Lei Federal 123/06.	zório, junto ao Mu
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as	penas da Lei.
Local e data.	
Assinatura, Carimbo e CPF (Representante Legal)	

MODELO DE CREDENCIAMENTO

	Pelo presente in	strumento,	à empresa	denominad	a	inscrita no
CNPJ/MF N°	, sediada	a a	_ (endereço	completo),	neste ato rep	resentada pelo
senhor(a)	, brasileiro, _		,	inscrito no	CPF/MF n°	,
residente e domicil						
ção CREDENCIA . res	o(a) senhor(a) _ idente e domicilia					
AL Nº 011.04-PP/2 sentar documentaçã mentação e das pro- to de compromisso ções, interpor recur cumentos, nas mod- o processo licitatóri	to e propostas, par postas de preços,), registrar ocorrê rsos, renunciar o alidades licitatória	rticipar de s assinar as re encias, form direito de re as, indispens	essões públi spectivas at ular lances ecursos, bem sáveis ao fiel	cas de habil as, Ata de Ro verbais e po n como assir	itação e julgar egistro de Pred r escrito, forn ar contratos e	mento da docu- ços (instrumen- nular impugna- e quaisquer do-
		Loc	al e data.			
			Carimbo e			
		(Represe	ntante Legal	1)		

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

	aquisição de material de vência e Fortalecimento Assistência Social, conf fazem, de um lado o M	sa especializada no fornecimento de expediente para o Serviço de Convi de expediente para o Serviço de Convi de Vínculos, do Fundo Municipal de forme Anexo I do Edital, que entre s unicípio de Marcelino Vieira/RN e de , conforme Clausulas a seguir.
O Município de Marcelino Vieira, Estado do Rizado na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, ples Jácome Sarmento, brasileiro, comerciante, SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-nº 05, Centro, neste Município, aqui denomina empresa denominada, CNPJ nº, (Endereço Coronte CONTRATADO(A), resolvem firmar o presento dalidade Pregão Presencial nº 011.04-PP/28.666/93, e suas alterações posteriores, bem corregão Presencial, na forma das cláusulas e cor	ntro, Marcelino Vieira Roneste ato representada per casado, portador da Céc-00, residente e domicili ada simplesmente CON dereço Completo	/N - CEP nº 59.970-000, inscrielo Prefeito Constitucional Kerdula de Identidade nº. 826.966 ado na Rua Manoel Raimundo TRATANTE e do outro lado a), representada neste ato aqui denominado simplesmento ista o resultado da Licitação na om as normas gerais da Lei nº
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAME 1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pr normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas altera Lei que Regulamenta o Pregão Presencial, devi Prefeito Municipal.	regão Presencial nº 011. ações posteriores, bem o	como com a Lei nº 10.520/02 -
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO 2.1 - O presente Instrumento tem como objeto Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Assistência Social do município de Marcelir Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Cono quadro abaixo:	Secretaria de Assistênci no Vieira/RN, conforme	a Social e Fundo Municipal de especificações constantes no
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO CO-FINANCEIRO		_
3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R	\$().
3.2 – O valor do Presente Contrato poderá s	er reajustado:	
No interesse da Administração do CON poderá ser aumentado ou suprimido at		

- disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
- > A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- > Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.
- 3.3 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que ob-

jetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 – O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer a sua execução dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA OUINTA – DA DATA E LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS DO OBJETO

- **5.1** A entrega do Material objeto do presente certame deverá ser realizada na sede da secretaria requisitante deste Município, de forma fracionada e contínua, conforme Ordem de Compras emitida pela Secretaria Municipal de Educação.
- **5.2** O licitante vencedor do objeto deste certame Licitatório se obrigara a realizar a entrega do produto no local supracitado, sendo recebido por Servidor Publico Municipal designado pela Administração Municipal, que atestará seu recebimento em dia e em horário de expediente normal.
- **5.3** Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- **5.4** Por ocasião da entrega dos produtos ora pretendidos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Notas Fiscais;
- **5.5** O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo atestado de vistoria deverá ser substituído no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contado do recebimento, persistindo o problema o licitante será advertido quanto ao problema.
- **5.6** Não havendo solução, a empresa será comunicada sob a rescisão contratual, não cabendo recursos por para da contratada, nem prejuízos para a administração pública desse município, e serão aplicadas penalidades do item 17.0 deste contrato;
- **5.7** Para os serviços objeto deste certame, deverá ser emitida Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira, com sede na Rua Coronel José Marcelino, 109 Centro, Marcelino Vieira/RN, e, para a conclusão dos mesmos deverão ser atendidas as exigências deste edital.
- 5.8 A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal contratante.
- **5.9** O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- **5.10** A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço realizado, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.
- **5.11** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- **5.12** Os serviços objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de realização, validade e qualidade do(s) mesmo(s).
- **5.13** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na

Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - Informamos que à cobertura das despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos do Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Orçamento Municipal através da Unidade Orçamentária: 02.015 – Fundo Municipal de Assistência Social, Atividade/Projeto 08.244.081.1079 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Fonte 202 Elemento de Despesa 33.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- **7.1** O pagamento pelos serviços fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
- **7.2** O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou transferência entre contas correntes do mesmo banco da contratante.
- **7.3** O presente pagamento será realizado mediante apresentação de notas Fiscais acompanhadas de suas devidas Certidões necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1** A Contratada para fornecer o serviços, objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
 - **8.1.1** Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
 - **8.1.2** Responsabilizar-se pela perfeição dos serviços ora contratados objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
 - **8.1.3** Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
 - **8.1.4** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - **8.1.5** Fornecer com presteza e dignidade os serviços objeto deste Contrato.
 - **8.1.6** Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
 - **8.1.7** iniciar no prazo máximo de 02 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviços, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria de Administração e demais Secretarias, ou no local indicado na antedata Ordem de Serviços, sendo as despesas com a realização de sua responsabilidade.
 - **8.1.8** Trocar, as suas expensas, dos produtos que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
 - **8.1.9** Efetuar a realização dos serviços em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
 - **8.1.10** Caso a Contratante venha optar por realização programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos serviços pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **9.1 -** A Contratante obrigar-se-á a:
- **9.1.1** Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

- **9.1.2 -** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços objeto deste Contrato.
- **9.1.3 -** Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- **9.1.4 -** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- **10.1 -** À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- **10.2** O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
 - **10.2.1** Advertência;
 - 10.2.2 Multas necessárias, conforme segue:
 - **10.2.2.1** O prazo de realização deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Serviços, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.
 - **10.2.2.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Serviços, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.
 - **10.2.3** Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN por prazo não superior a 02 (dois) anos.
 - **10.2.4 -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - **10.3** A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- **11.1** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- **11.2** O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- **11.3 -** O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
 - 11.3.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
 - 11.3.2 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
 - **11.3.3** Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
 - **11.3.4** No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Marcelino Vieira/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Marcelino	o Vieira/RN,	_ de	de 2017.	
Kerles Jácome Sarmento Prefeito Municipal CONTRATANTE			Representante Legal CONTRATADO	
Testemunhas:				
CPF/MF N°		CPF.	S/MF N°	

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO

TIPO: MENOR PREÇO

Pregão Presencial nº 011.04-PP/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de material de expediente para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social do município de Marcelino Vieira/RN, do Fundo Municipal da Assistência Social, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN comunica aos interessados que no dia 18 de abril de 2017 às 08h00min, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, situada a rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira/RN, estará recebendo Envelopes de Propostas de Preços e de Habilitação, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 13:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (84) 3385-2070.

Marcelino Vieira/RN, 03 de Abril de 2017.

Franck Jackson de Araújo Pregoeiro